



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº35/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 647 cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.332.778/0001-09 e Inscrição Estadual nº 252.709.349, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por **CASSIANO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, profissional técnico de segurança do trabalho com registro sob nº MTE/SC 00/1095-2, portador do CPF 725.599.429-68, RG 2.079.794-0, residente e domiciliado a Rua duque de Caxias, 647, Guaraciaba/SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da avença principal de 31/03/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes. Conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	9,00	Meses		Serviços especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA - (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO - (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho); Audiometria conforme avaliação e solicitação Médica, implantação do e-social junto ao	2.810,00	25.290,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

				setor de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, orientação quanto a aquisição de EPIS-Equipamentos de Proteção Individual, homologação de atestados com mais de dois dias e auxílio em reclamações trabalhista e perícias judiciais na área. O Município Fundos conta com aproximadamente 150 servidores		
<b>Total</b>						25.290,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1 - O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais).

2.2 - O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados divididos em 9 (nove) parcelas iguais e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e relação dos serviços prestados, que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

2.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 5.1 e 6.1.

2.4 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

2.4.1 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [folh@belmonte.sc.gov.br](mailto:folh@belmonte.sc.gov.br) para fins de arquivamento e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Danfe juntamente com a mercadoria a ser entregue.

2.5 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a contratante o **número da Conta Bancária** (em nome da pessoa jurídica) na qual será **efetuado o depósito** ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto

**CLAUSULA TERCEIRA - Das Despesas**

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

6.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 31 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI  
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO  
Matrícula nº 1208/01

\_\_\_\_\_  
CASSIANO GONÇALVES DA SILVA

CONTRATADO

-----  
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

JUSELENE LUCIA B. GIUMBELLI  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 27/01

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36087  
Visto Jurídico.